



Perguntas e Respostas

Sobre o Portal

1. O que é Portal da Transparência e Acesso à Informação do CRCPR?

O Portal da Transparência e Acesso à Informação é um canal de comunicação com o cidadão, cujo objetivo é fornecer informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRCs para a classe contábil e a sociedade.

2. Quais são as informações disponíveis no Portal da Transparência e Acesso à Informação do CRCPR?

No Portal da Transparência e Acesso à Informação estão disponíveis informações sobre o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná. Por meio das consultas, é possível obter dados sobre: estrutura organizacional, atos normativos, calendário de reuniões, programas e projetos, execução orçamentária, licitações, contratos e convênios, diárias e passagens, concurso público, quadro de pessoal, demonstrações contábeis e prestações de contas, balanço socioambiental, dados estatísticos, perguntas e respostas e documentos da Lei n.º 12.527/2011.

3. Quem é o responsável pelas informações apresentadas no Portal da Transparência e Acesso à Informação?

O Portal da Transparência é gerido pela Comissão Permanente de Transparência (CPT) do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná. À CPT cabe reunir as informações nas mais variadas fontes e disponibilizá-las de forma consistente e transparente para toda a sociedade.

4. Com qual frequência o Portal da Transparência e Acesso à Informação é atualizado?

As informações do Portal da Transparência são atualizadas conforme segue abaixo:

1. Estrutura Organizacional - sempre que ocorrerem mudanças
2. Atos normativos - após publicação no Diário Oficial do Estado
3. Calendário de Reuniões - mensal
4. Programas e Projetos - mensal
5. Execução Orçamentária – mensal
6. Licitações – no lançamento do edital, nas fases da licitação e no resultado da licitação
7. Contratos e Convênios - após assinatura
8. Diárias e Passagens - mensal
9. Concurso Público - no lançamento do Edital, nas fases do concurso, na homologação final e nas convocações
10. Quadro de pessoal - a cada atualização da tabela salarial e/ou da relação de funcionários
11. Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas - Balancete: mensal, após aprovação pelo Plenário, e Demonstrações contábeis, Relatórios de Gestão e Pareceres: anual, após aprovação pelo Plenário
12. Balanço Socioambiental - anual, após publicação
13. Dados Estatísticos – mensal





Sobre o Sistema CFC/CRCs

1. O que é o Conselho Federal de Contabilidade (CFC)?

O Conselho Federal de Contabilidade, criado pelo Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, é uma Autarquia Especial Cooperativa, dotada de personalidade jurídica de direito público. Sua estrutura, organização e funcionamento são estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 9.295/1946 e pela Resolução CFC n.º 960/2003, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade. O CFC é integrado por um representante de cada estado e mais o Distrito Federal, no total de 27 conselheiros efetivos e igual número de suplentes – Lei n.º 11.160/2005 –, e tem, entre outras finalidades, nos termos da legislação em vigor, principalmente a de orientar, normatizar e fiscalizar o exercício da profissão contábil, por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade, cada um em sua base jurisdicional, nos estados e no Distrito Federal; decidir, em última instância, os recursos de penalidade imposta pelos Conselhos Regionais, regular acerca dos princípios contábeis, do Cadastro de Qualificação Técnica e dos Programas de Educação Continuada e editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional.

2. Quais são os serviços prestados pelo CFC?

Com o objetivo de dar visibilidade e transparência aos atos de gestão praticados, o CFC elaborou sua Carta de Serviços ao Usuário.

O documento é inspirado na Lei n.º 13.460/2017 e tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo Conselho Federal de Contabilidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

A Carta de Serviços está disponível no site do CFC por meio dos seguintes acessos: <http://cfc.org.br/carta-de-servicos-ao-usuario/> ou <http://cfc.org.br/biblioteca/edicoes-do-cfc/>.

3. Como são eleitos os conselheiros do CFC e a Diretoria/Presidência do CFC?

Os conselheiros do CFC são eleitos em um colégio eleitoral constituído por um representante de cada Conselho Regional de Contabilidade em reunião especialmente convocada para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. O presidente, os vice-presidentes, os membros e os coordenadores-adjuntos das Câmaras e o representante dos técnicos em contabilidade no Conselho Diretor são eleitos pelo Plenário do CFC, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. O presidente e os vice-presidentes deverão ser eleitos entre os contadores que compõem o Plenário do CFC. (Obs.: Essa informação encontra-se no Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade).





4. De onde vêm os recursos financeiros do CFC?

A receita do Conselho Federal de Contabilidade tem a seguinte constituição:

- 1/5 (um quinto) da receita bruta de cada Conselho Regional de Contabilidade, excetuados os legados, as doações, as subvenções;
 - ✓ A Resolução CFC n.º 863/1999 disciplina a cobrança compartilhada e o recolhimento da cota pertencente ao CFC, cujos Conselhos Regionais são responsáveis pela arrecadação e recebimento. No compartilhamento, são destinados 80% (oitenta por cento) para o próprio CRC, e 20% (vinte por cento) são repassados automaticamente, para o Conselho Federal de Contabilidade, pelo banco arrecadador.
- Receitas oriundas da exploração de bens e serviços;
 - ✓ Compreende basicamente a receita oriunda da emissão de carteiras e das receitas obtidas com as inscrições para Exames de Qualificação Técnica e Exames de Suficiência.
- Receitas financeiras;
 - ✓ São representadas pelos juros decorrentes dos empréstimos concedidos aos CRCs e dos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras.
- Receitas relativas ao retorno dos empréstimos concedidos aos Conselhos Regionais e relativas à alienação de bens.

5. Como ocorre a fixação e a aprovação orçamentária do CFC?

O orçamento do Conselho Federal de Contabilidade integra um conjunto de informações relativas ao Plano de Trabalho utilizado pelo CFC – constituído por programas, projetos, atividades, ações e metas a serem alcançados pela administração os quais estão alinhados para que funcionem como instrumento de programação, de controle e de planejamento –, apresentando compatibilidade com as informações contábeis em 100% nas receitas e despesas, atendendo ao princípio do orçamento bruto. Para a fixação do orçamento, é emitido comparativo das despesas efetuadas nos exercícios anteriores, por projeto, área e coordenadoria para subsidiar as áreas na projeção e no planejamento das despesas dos exercícios de anos seguintes. É por meio deste planejamento que é elaborado o orçamento para a consolidação do Plano de Trabalho.

O orçamento é submetido à aprovação da Câmara de Controle Interno, homologado pelo Plenário do CFC, por meio de Resolução específica, e publicado no Diário Oficial da União.

6. O que é o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRCPR)?

O Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRCPR) integra um sistema formado pelos Conselhos Regionais de Contabilidade de cada estado e pelo Conselho Federal de Contabilidade, possuindo personalidade jurídica de direito público, por ser uma autarquia federal. Foi criado pelo Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, que define suas atribuições, em especial registrar, orientar, fiscalizar e promover o aprimoramento técnico, científico e cultural dos profissionais da contabilidade.

7. Como são eleitos os conselheiros e a Diretoria/Presidência do CRCPR?

O CRCPR é integrado por 27 conselheiros efetivos e igual número de suplentes. Os membros dos Conselhos Regionais de Contabilidade e os respectivos suplentes são eleitos pelo sistema de eleição direta, através de voto pessoal, secreto e obrigatório. O mandato de conselheiro é de 4 (quatro) anos, renovando a composição do plenário de 2 (dois) em 2 (dois) anos, alternadamente, por 1/3 (um terço) e por 2/3 (dois terços). O presidente e os vice-presidentes são eleitos por meio de votação direta dos conselheiros do Plenário do CRC.





8. De onde vêm os recursos financeiros do CRCPR?

A receita do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná tem a seguinte constituição:

- A principal fonte de receita do Sistema CFC/CRCs, que assegura sua autonomia financeira, é constituída de anuidades, taxas e multas. O Decreto Lei n.º 9.295/1946 e a Resolução CFC n.º 863/1999 disciplinam a cobrança compartilhada e o recolhimento da cota pertencente ao CFC. No compartilhamento, são destinados 80% (oitenta por cento) para o próprio CRC arrecadador, e 20% (vinte por cento) são repassados, automaticamente, para o Conselho Federal de Contabilidade;
- Receitas oriundas da exploração de bens e serviços, se houver;
- Receitas obtidas com parcela definida pelo CFC, das inscrições para Exames de Qualificação Técnica e Exames de Suficiência;
- Receitas financeiras.

9. Como ocorre a fixação e a aprovação orçamentária do CRCPR?

O orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná integra um conjunto de informações relativas ao Plano de Trabalho utilizado pelo CRCPR, constituído por programas, projetos, atividades, ações e metas a serem alcançadas pela administração, alinhados para que funcionem como instrumento de programação, de controle e de planejamento, apresentando compatibilidade com as informações contábeis em 100% nas receitas e despesas, em atendimento ao princípio do orçamento bruto. Para a fixação do orçamento, é emitido comparativo das despesas efetuadas nos exercícios anteriores, por projeto, área e coordenadoria, para subsidiar as áreas na projeção e no planejamento das despesas dos exercícios de anos seguintes. É por meio deste planejamento que é elaborado o orçamento para a consolidação do Plano de Trabalho. O orçamento é submetido à aprovação da Câmara de Controle Interno, homologado pelo Plenário do CRCPR e encaminhado ao Conselho Federal de Contabilidade, para análise e considerações. Após a emissão de parecer pela Câmara de Controle Interno do Conselho Federal de Contabilidade e realização de eventuais ajustes solicitados, o orçamento definitivo do CRCPR para o exercício seguinte é fechado e, por meio de Resolução específica, é publicado no Diário Oficial do Estado.

10. Como ocorre a fiscalização quanto às normas da administração pública no âmbito do Sistema CFC/CRCs?

Os trabalhos são desempenhados pela área de Controle Interno e Auditoria do CFC, que exerce a Auditoria de Gestão e Contábil, no formato preventivo e de apoio, auxiliando na gestão eficiente dos recursos públicos, por meio da realização de análises e recomendações, propondo ações preventivas e corretivas, em consonância com os princípios da Administração Pública, em especial, à legalidade, economicidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

Desse modo, dentro da estrutura de governança, existe uma unidade de Auditoria Interna, vinculada à Câmara de Controle Interno, cujo objetivo é desenvolver um plano de ação que auxilie a administração a alcançar seus objetivos, auditando os sistemas e as operações financeiras e verificando a eficiência dos controles internos, com a finalidade de colaborar para a redução das possibilidades de irregularidades e erros e de adicionar valor às operações e resultados da administração.

Ainda de acordo com o Regulamento Geral dos Conselhos – Resolução CFC n.º 1.370/2011 – o Conselho Federal, por intermédio da Vice-Presidência de Controle Interno, realizará auditoria nos Conselhos Regionais e Federal de Contabilidade e emitirá parecer com certificação de gestão e relatórios circunstanciados sobre a sua prestação de contas e as dos Conselhos Regionais. (redação dada pela Resolução CFC n.º 1.505/2016)

Além disso, desde o exercício de 2013, todos os Conselhos de Fiscalização Profissional estão obrigados à apresentação de relatório de gestão e à constituição de processo de contas, de acordo com o Inciso IX,





Art. 2º da Instrução Normativa 63/2010, alterada pela Instrução Normativa 72/2013, e estão sujeitos à fiscalização por parte do Tribunal de Contas da União, por meio de auditorias, inspeções voltadas à apuração de denúncias, levantamentos, monitoramentos, entre outros procedimentos de competência daquela Egrégia Corte de Contas.

11. Como ocorre a fixação da anuidade dos profissionais da contabilidade e das organizações contábeis?

A base legal dos valores fixados para as anuidades a serem cobradas dos profissionais da contabilidade e das organizações contábeis, bem como da correção dos valores pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorre por regulamentação do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, com efeitos do Art. 76 da Lei n.º 12.249, de 11 de junho de 2010.

12. O que é o Fides e quais as contribuições?

O Fundo de Integração e Desenvolvimento (Fides) é um fundo financeiro voltado, integralmente, para o custeio de projetos de apoio e ao desenvolvimento de projetos de interesse da profissão contábil.

O Conselho Federal de Contabilidade é gestor do Fides, cujos recursos correspondem a 1% (um por cento) da receita mensal líquida das contribuições, conforme Resolução CFC n.º 968/2003, de 27/6/2003, dos Conselhos Regionais dos estados de Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo e do Conselho Federal de Contabilidade.

Os projetos custeados com estes recursos são aprovados pelo Comitê Gestor do Fides (Cofides).





Sobre áreas específicas

1. Registro

[Clique aqui](#)

2. Fiscalização

[Clique aqui](#)

3. Desenvolvimento Profissional

[Clique aqui](#)

4. Desenvolvimento Regional

[Clique aqui](#)

5. Controle Interno

[Clique aqui](#)

6. Controle Interno

[Clique aqui](#)

Sobre a Ouvidoria

1. Para sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, [clique aqui](#)

